

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2018

No dia 25 do mês de Abril do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82, com sede administrativa localizada na RUA SÃO LUIZ, 210, bairro Centro, CEP nº. 89879-000, nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VILMAR SCHMAEDECKE, inscrito no CPF sob o nº. 938.411.089-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 15/2018, Processo Licitatório nº. 18/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) 1.1 Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Cultura, do município nas quantidades estimadas, para o período de 12 meses. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3037	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	4, 5, 8, 10, 11, 18, 19, 30, 34, 35, 36, 47, 52, 63, 68, 75, 76, 85, 86, 87, 88
2878	ALINE FATIMA KOCH ME	1, 3, 6, 12, 13, 14, 22, 27, 29, 31, 37, 40, 43, 45, 48, 54, 59, 60, 61, 65
3354	CERES BOGLER SIGNOR 01854123947	44, 77, 78, 81, 83
1718	GRAZIELE PRISSILLA SCHROTER	7, 16, 17, 24, 25, 26, 28, 32, 38, 39, 41, 42, 46, 53, 56, 57, 64, 70, 71, 72, 79, 80, 82, 89
2566	SCS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME.	2, 9, 15, 20, 21, 23, 33, 49, 50, 58, 62, 66, 67, 69, 73, 74, 84

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	DIRLEI JOSE PALOSCHI	796.022.159-68
ALINE FATIMA KOCH ME	19.376.012/0001-43	JOSE KOCH	430.341.879-04
CERES BOGLER SIGNOR 01854123947	27.319.371/0001-97	CERES BOGLER SIGNOR	018.541.239-47
GRAZIELE PRISSILLA SCHROTER	13.031.594/0001-40	VALMIR CESAR SCHROTER	781.836.939-20
SCS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME.	13.995.853/0001-52	CRISTIANO SCHIMELFENIG	077.835.629-90

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

1.1 Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Cultura, do município nas quantidades estimadas, para o período de 12 meses.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

#### Fornecedor: 1718 - GRAZIELE PRISSILLA SCHROTER

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	ALHO - LIMPO, FRESCO DE 1º QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	Kg	ROXO	15,000	29,8000	447,00

Fornecedor: 1718 - GRAZIELE PRISSILLA SCHROTER						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	Beterraba - nova, de 1ª qualidade, especial, grau médio de amadurecimento, limpas, sem barro, acondicionadas em embalagens de plástico resistente, contendo etiqueta com peso. Entregue conforme cronograma da Merenda Escolar.	Kg	ROXA	60,000	3,8000	228,00
17	Biscoito caseiro - á base de leite, ovos, fresco, de boa qualidade, sabores diversos. Embalagens de plástico, com data de fabricação recente. Com peso identificado.	Kg	PANIF. GRAZI	80,000	15,9000	1.272,00
24	CARNE BOVINA MOIDA -carne bovina coxão mole ou contrafilé picada em cubos de tamanho médio, de 1ª qualidade, com cortes regulares e sem excesso de gordura. Acondicionada em embalagens plásticas integras, contendo 1kg, com selo de inspeção. Entregue resfriada ou congelada.	Kg	ABATEDOUR	200,000	19,8000	3.960,00
25	CARNE BOVINA PEDAÇOS - CARNE BOVINA COXÃO MOLE OU CONTRAFILÉ PICADA EM CUBOS DE TAMANHO MEDIO DE 1º QUALIDADE, CONTENDO 1KG.	Kg	ABATEDOUR	200,000	16,3500	3.270,00
26	CARNE SUÍNA DE 1º QUALIDADE, EM PACOTES DE 1KG, RESFRIADA .	Kg	FRIGOLASTE	150,000	9,4500	1.417,50
28	Cenoura - nova, limpa, sem barros, de primeira qualidade. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Grau médio de amadurecimento.	Kg	MINEIRA	50,000	4,3000	215,00
32	Cuca panificada recheada - Produzida de forma artesanal, de 1ª qualidade, com recheio de sabores diversos, tamanho médio para 12 a 14 pedaços. Íntegra e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Produzida no máximo um dia antes da entrega. A embalagem deve ser plástico transparente e atóxico específica para alimentos, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade, e a informação nutricional de acordo com a legislação vigente. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	un	PANIF. GRAZI	250,000	6,9500	1.737,50
38	Leite longa vida integral - integral, pasteurizado homogeneizado, padronizado, estabilizantes: citrato de sódio, trifosfato de sódio, difosfato de sódio e monofosfato de sódio; teor de matéria gorda mínimo de 3% de gordura; embalagem Tipo Tetra-Pack, UHT, com registro no Ministério da Agricultura, com prazo de validade e data de envase.	Lts	REALTA	200,000	2,4900	498,00
39	Linguiça frescal - Linguiça frescal, tipo toscana de carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, em gomos uniformes e padronizados, adicionada de condimentos naturais, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 5kg, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da NTA 05 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	FRIGOLASTE	100,000	12,0500	1.205,00
41	Macarrão caseiro - com ovos (pacote 1 Kg). Feita de forma artesanal, produção em padaria e utilizando produtos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nas massas industrializadas. As embalagens devem ser de plástico transparente e fechado. Entregue sob refrigeração, com informação nutricional do produto e com data de fabricação recente.	Kg	PANIF.GRAZII	80,000	12,4500	996,00
42	Mamão - de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, doce e não amassado e não batido. Unidades de aproximadamente 2Kg	Kg	FORMOSA	200,000	4,2500	850,00
46	Massa para pastel - tamanho médio, espessura fina, fresca, de 1ª qualidade, produzida em padaria, com aspecto e odor agradável, acondicionada em embalagens apropriadas com rótulo de identificação, tabela e informação nutricional e data de validade e fabricação. Entregue sob refrigeração conforme cronograma da Alimentação Escolar.	Kg	PANIF.GRAZII	60,000	11,4500	687,00
53	Óleo de soja - embalagem de 900ml, com data de fabricação e validade de no mínimo 12 meses. Registro no Ministério da Saúde. Sem amassados.	un	SOYA	60,000	3,1400	188,40

Fornecedor: 1718 - GRAZIELE PRISSILLA SCHROTER						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
56	Pão fatiado - pão de forma de massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado. Acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas. Embalagens com aproximadamente 20 fatias. A embalagem deverá conter nome do produto com data de fabricação recente e validade do produto. Entregue conforme cronograma da Alimentação Escolar.	un	DIPÃES	150,000	4,7900	718,50
57	Pão francês - De leite, cada unidade contendo 50 gramas aproximadamente, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Acondicionado em embalagem plástica especial para alimentos, transparente, resistente, íntegra e especial para alimentos. Data de produção do dia da entrega. Isento de mofo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, quantidade do produto e fornecedor. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	un	DIPÃES	3.000,000	0,4000	1.200,00
64	Repolho - limpos, frescos, de boa qualidade. Unidades de aproximadamente 2kg. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças.	Kg	VERDE	80,000	2,0500	164,00
70	TEMPERO VERDE - SALSA E CEBOLINHA VERDE, 1ª QUALIDADE ENTREGUE EM MAÇOS FRESCOS, LIMPOS, LIVRES DE DANOS FISIOLÓGICOS.	MAÇC	MISTO	60,000	2,7500	165,00
71	Tomate - de 1ª qualidade, tipo longa vida. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Grau médio de amadurecimento.	Kg	LONGA VIDA	100,000	4,9000	490,00
72	Uva Rubi ou Itália - os cachos não podem conter manchas, devem estar bem cheios, com bagas firmes lisas, de cor e tamanho apropriados para a variedade, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. A fruta não deve se desprender com facilidade. Acondicionada em embalagem especial para alimentos. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Kg	RUBI	60,000	11,9500	717,00
79	Pastéis Assado de Frango, gado, queijo.	Kg	PANIF.GRAZII	40,000	23,8500	954,00
80	Pão de queijo pequeno.	Kg	PANIF.GRAZII	20,000	17,9000	358,00
82	SANDUICHES pão integral, presunto, queijo, tomate e alface e maionese, com data de validade, fabricação e inspeção, com embalagem apropriada, com peso aproximado 100gr.	un	PANIF.GRAZII	1.500,000	1,9900	2.985,00
89	Mini Sonhos	Kg	PANIF.GRAZII	40,000	16,8000	672,00

Fornecedor: 2566 - SCS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Achocolatado em pó - embalagem lacrada de 1 kg, instantâneo. Deverá ser acondicionado em pacotes de polietileno atóxico. Deverá constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Rendimento, instruções de preparo e conservação na embalagem.	un	SOLEY	80,000	14,2500	1.140,00
9	Amido de milho - acondicionado em pacotes de 1 kg, em polietileno, 100% amido de milho. Deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Com registro no Ministério da Saúde.	un	DAJU	25,000	5,9200	148,00
15	Bebida láctea - Bebida láctea fermentada com polpa de frutas, diversos sabores conforme solicitação. Embalagem contendo 1 litro. Rotulagem obrigatória seguindo legislação específica. Validade mínima 30 dias. Registro no SIE ou SIF. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Lts	CARLITOS	500,000	3,1300	1.565,00
20	Biscoito salgado de gergelim - a base de: farinha de trigo/gergelim/gordura vegetal hidrogenada/açúcar/amido de milho sal refinado/fermento/leite ou soro/outros, embalagem tipo 3 em 1. Embalados em pacotes de no mínimo 400g, de 1ª qualidade. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite.	un	PRODASA	60,000	3,9700	238,20
21	Biscoito salgado tipo cream cracker - a base de: farinha de trigo/gordura vegetal hidrogenada/ açúcar/amido de milho sal refinado/fermento/leite ou soro/outros, embalagem tipo 3 em 1. Embalados em pacotes de 400g, de 1ª qualidade. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite.	un	PRODASA	100,000	3,8500	385,00

Fornecedor: 2566 - SCS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	Café solúvel - Café para preparo instantâneo, facilmente solúvel em água quente. Acondicionado em vasilhame de vidro, com tampa que possibilite vedar o produto após sua abertura. Embalagem lacrada de 200 g. Validade restante mínima, na entrega, de 12 meses. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	un	AMIGO	30,000	12,6300	378,90
33	Coxa e sobrecoxa de frango - contendo embalagem lacrada, refrigerado, segurança no armazenamento, o produto vem em saco lacrado e etiquetado com todas as informações exigidas pela Vigilância Sanitária.	Kg	AURORA	200,000	5,2300	1.046,00
49	Milho para pipoca - acondicionado em embalagem plástica, pacote com 500 gramas, 1ª qualidade.	Kg	MANU	30,000	4,9500	148,50
50	Milho verde em conserva - apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, com verniz sanitário, com peso líquido de até 300 gramas.	un	TRADELLI	50,000	1,8000	90,00
58	Peito de frango - tipo filezinho, em pedaços de tamanho médio, sem osso, de 1ª qualidade, em pacotes de 1kg, contendo selo de inspeção, em embalagens plásticas resistentes e lacradas. Entregue congelada. Contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso, sem tempero. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar.	un	AURORA	80,000	10,0500	804,00
62	Pó para pudim - em pó, embalagem de polietileno, contendo 1kg cada pacote. Com data de fabricação e validade não inferior a 180 dias. Sabores: coco, pêssego, morango, abacaxi e cereja.	un	MAXUL	40,000	10,8500	434,00
66	Refresco - embalagem de 350 gramas e ou 500 gramas, com sabores diversos. Com data de validade e fabricação descritas.	un	MAXUL	50,000	3,3500	167,50
67	Sagu - pacote de 500 gramas, tipo 1, classe pérola. Data de fabricação recente e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	un	MANU	30,000	3,8700	116,10
69	Salsicha a granel - produto inspecionado, com descrição do produto e validade data de fabricação.	Kg	NOBRE	50,000	7,9500	397,50
73	Vinagre de maçã - de boa qualidade, em embalagens de 750 ml. Data de fabricação recente.	un	4 ES	20,000	2,8200	56,40
74	Vinagre - de vinho, em embalagens de 750 ml.	un	4 ES	60,000	3,8500	231,00
84	Chocolate Wafer ao Leite C/20 Cx 126g	un	ISABELA	300,000	3,9000	1.170,00

Fornecedor: 2878 - ALINE FATIMA KOCH ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACAXI - UNIDADES DE TAMANHO MEDIO, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO.	un	PEROLA	100,000	4,5400	454,00
3	Acelga - frescas, novas e não amassadas. De 1ª qualidade, limpas, sem barro, acondicionadas em embalagens de plástico resistente, contendo etiqueta com peso. Entregue conforme cronograma da Merenda Escolar.	un	REAL	80,000	5,2800	422,40
6	ALFACE - LIMPAS, INTEGRAS, DE BOA QUALIDADE, NÃO AMASSADA.	un	REAL	150,000	2,5000	375,00
12	Banana Caturra - de 1ª qualidade e classificada. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de maturidade. Acondicionada em caixas (plásticas ou com revestimento plástico). Entregue conforme cronograma da Merenda Escolar.	Kg	CATURRA	500,000	2,4600	1.230,00
13	Batata doce - limpa, nova, de 1ª qualidade, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	REAL	80,000	2,1700	173,60
14	Batata Inglesa - de boa qualidade. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças.	Kg	MONALISA	100,000	1,7400	174,00
22	Brócoli - maços novos, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, limpos, sem barro, acondicionados em embalagens de plástico resistente, contendo etiqueta com peso. Entregue conforme cronograma da Merenda Escolar.	MAÇC	REAL	60,000	4,0000	240,00
27	CEBOLA - LIMPAS, NOVAS DE 1ª QUALIDADE.	Kg	REAL	80,000	2,5000	200,00
29	Chuchu - novos, limpos, sem barros, de primeira qualidade. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Grau médio de amadurecimento. Entregue em embalagens plásticas com o peso identificado.	Kg	REAL	60,000	3,4500	207,00
31	COUVE FLOR - UNIDADES DE TAMANHO MEDIO, NOVA, LIMPA, INTEIRA, DE 1ª QUALIDADE, SEM MANCHAS.	un	REAL	60,000	4,5400	272,40

<b>Fornecedor: 2878 - ALINE FATIMA KOCH ME</b>						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
37	Laranja - limpas, grau médio de amadurecimento, tipo umbigo, não amassada e não batida.	Kg	REAL	100,000	3,8800	388,00
40	Maçã Vermelha - tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, especial, grau médio de amadurecimento, não batidas nem amassadas. Não pode conter fruta com sarda, e/ou granizadas, devem ser sãs, sem rupturas e/ou pancadas na casca. Entregues encarteladas.	Kg	GALA	100,000	4,9200	492,00
43	Melão - de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, doce, não amassado e não batido. Unidades de aproximadamente 2 kg a 3kg.	Kg	REAL	200,000	3,9400	788,00
45	Manga - unidades íntegras, frescas e limpas, 1º qualidade, tamanho médio, sem machucados e maduras.	Kg	REAL	100,000	4,5600	456,00
48	MELANCIA - UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. DE BOA QUALIDADE, LIMPAS, NÃO BATIDA E NÃO AMASSADA, DEVEM SER SÃS, SEM RUPTURAS E/OU PANCADAS NA CASCA.	Kg	REAL	300,000	1,7900	537,00
54	Orégano - em embalagem de plástico de 15 gramas, com data de no mínimo 6 meses.	un	APTI	10,000	1,4500	14,50
59	Pepino in natura- 1ª qualidade, unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações, acondicionadas em embalagem apropriada para alimentos.	Kg	REAL	80,000	2,2000	176,00
60	PERA - TAMANHO MEDIO, NOVA DE 1ª QUALIDADE, ESPECIAL DEVE SUCULENTA.	Kg	NACIONAL	60,000	7,1800	430,80
61	PIMENTÃO - VERDE/VERMELHO/AMARELO, NOVO INTEIRO DE TAMANHO MEDIO, DE 1ª QUALIDADE E INTEGRO.	Kg	REAL	40,000	7,0000	280,00
65	Rúcula - fresca, limpa, nova 1ª qualidade, as folhas devem estar com aspecto de produto fresco, ou seja, brilhantes, firmes, sem áreas escuras e sem folhas murchas, acondicionada em embalagens específicas para alimentos. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	MAÇC	REAL	50,000	3,0000	150,00

<b>Fornecedor: 3037 - A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME</b>						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Açúcar cristal - embalagem lacrada contendo 5 kg, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem plástica, transparente, resistente. Deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Com registro no ministério da Saúde.	un	CEDRO	60,000	9,3500	561,00
5	Adoçante dietético líquido - adoçante dietético líquido a base de sucralose, recomendado para dietas de ingestão controlada de açúcares. Embalagens de aproximadamente 25ml.	un	ADOCIL	10,000	3,8900	38,90
8	Amendoim - cru, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica, 1º qualidade.	un	FRANCISCA	60,000	9,7000	582,00
10	Arroz - pacote com 5 kg, subgrupo Parabolizado, classe longo fino, com registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação recente e validade de no mínimo 12 meses.	un	MENDA	30,000	9,4500	283,50
11	Arroz Branco - pacote com 5 kg, subgrupo arroz branco, classe longo fino, com registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação recente e validade de no mínimo 12 meses.	un	MOENDA	30,000	9,4000	282,00
18	Biscoito doce sortido - o produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Embalados em pacotes de no mínimo 400 g. Prazo de validade: 12 meses; data de fabricação: máximo 30 dias.	un	PICININI	60,000	3,7500	225,00
19	Biscoito doce tipo maria - a base de: farinha de trigo/açúcar/gordura vegetal hidrogenada/ amido de milho/açúcar invertido/ soro de leite/ sal /fermento químico, embalagem tipo 3 em 1. Pacote com 400 gramas, de boa qualidade. Com data de fabricação recente e validade de no mínimo 6 meses. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	un	DIANA	60,000	3,7000	222,00
30	Colorau - pacotes de 1 KG em plástico de polietileno, resistente, com data de fabricação recente e data de validade.	un	SOLEY	10,000	7,8000	78,00
34	Extrato de tomate - Embalagem de 540g. De boa qualidade, em embalagem resistente e íntegra, com data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses, contendo tabela nutricional. Apresentando cor vermelha, odor e sabor próprio. Ingredientes: tomate e sal. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	un	QUERO	30,000	4,5800	137,40
35	Farinha de trigo especial - pacotes contendo 5 kg contendo 100% trigo integral, glúten natural de trigo, sem aditivo químico. Contendo instruções de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	un	GARDENIA	20,000	10,5000	210,00

Fornecedor: 3037 - A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
36	Gelatina - em pó, embalagem de polietileno, contendo 1 kg cada pacote. Com data de fabricação e validade não inferior a 180 dias. Sabores: pêssego, morango, limão, abacaxi e cereja.	un	SOLEY	40,000	14,0500	562,00
47	Melado de cana - melado batido, fresco, de 1ª qualidade. Produto registrado no Ministério da Agricultura, inspecionado. Deve constar tabela de informação nutricional, nome e/ou marca, data de fabricação e prazo de validade, com mínimo de 06 meses. Embalagem contendo 01 kg , confeccionada em material plástico.	un	JUNDIA	40,000	10,0000	400,00
52	Mortadela de frango - fatiada ingredientes: Carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, água, amido, pele de ave, proteína de soja, sal, especiarias, regulador de acidez: lactato de sódio (INS 325), realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), estabilizante: polifosfato de sódio (INS 421i), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), conservante: nitrito de sódio (INS 250). Embalagem de 200g cada porção de 40g. embalado e vácuo. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Kg	FRIMESA	50,000	10,9900	549,50
63	Queijo, tipo mussarela, de 1ª qualidade, entregue em embalagens de 1 kg, conservação entre '0 a 10°C'. Produto de 1ª linha, de ótima qualidade, em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	Kg	TERRAVIVA	80,000	20,0000	1.600,00
68	Sal refinado - iodado refinado. Pacote de 1kg, entregue saco plástico transparente, resistente, não deve apresentar sujidades e umidade. Embalagem deve apresentar data de fabricação e data de validade e tabela nutricional. Ingredientes: sal refinado extra, iodato de potássio. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	un	ESTRELA	30,000	1,1000	33,00
75	SUCO NATURAL EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONTENDO ÁCIDO FÓLICO, CÁLCIO POTÁSSIO, MAGNÉSIO, FÓSFORO, FERRO, FIBRAS, PECTINA E FLAVONOIDES.	Li	DA FRUTA	100,000	4,7800	478,00
76	Bombom - bombom de waffer com recheio cremoso e cobertura sabor chocolate, pacote de 1 kg, de boa qualidade.	un	AMOR CARIC	50,000	24,9500	1.247,50
85	Chocolate Wafer Branco C/20 Cx 126g	un	RECHES	300,000	3,9500	1.185,00
86	Bala de Banana pacote de 250 gramas	un	PIETROBOM	200,000	3,4000	680,00
87	Bala Dura Frutas Sortidas pacote de 600gr	un	PIETRO 250 C	300,000	2,9900	897,00
88	Bala Sabor chocolate, coco, trufa pacote de 600gr.	un	PIETROBOM	100,000	6,0000	600,00

Fornecedor: 3354 - CERES BOGLER SIGNOR 01854123947						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
44	Mandioca - frescas descascadas e limpas, 1ª qualidade, acondicionada em embalagens específicas para alimentos. Livre de danos fisiológicos e fungos. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Kg	SABOR DA C,	80,000	3,9800	318,40
77	Bolo com cobertura - bolo sabor e cobertura de chocolate de 2 kg.	Kg	SABOR DA C,	1.000,000	14,4300	14.430,00
78	Pastéis (frito) de Frango, gado, queijo.	Kg	SABOR DA C,	40,000	20,5500	822,00
81	Amara marido pequeno	Kg	SABOR DA C,	50,000	19,0000	950,00
83	Bolo de coco, Cenoura, laranja com cobertura - 2 kg.	Kg	SABOR DA C,	50,000	14,0000	700,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

### 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 31/2017, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo, especificado no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será CONFORME EDITAL.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, até o 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel da Boa Vista, 25 de Abril de 2018.

---

**VILMAR SCHMAEDECKE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **Empresas Participantes:**

A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ: 12.144.365/0001-79 \_\_\_\_\_

ALINE FATIMA KOCH ME

CNPJ: 19.376.012/0001-43 \_\_\_\_\_

CERES BOGLER SIGNOR 01854123947

CNPJ: 27.319.371/0001-97 \_\_\_\_\_

GRAZIELE PRISSILLA SCHROTER

CNPJ: 13.031.594/0001-40 \_\_\_\_\_

SCS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME.

CNPJ: 13.995.853/0001-52 \_\_\_\_\_